DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 36 Terça-feira, 26 de novembro de 2019 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.404/2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n. 2.328 de 29 de novembro de 2018, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o artigo 2º da Lei nº 2.368, de 11 de novembro de 2019, para efetivação do Crédito Adicional Especial previsto.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre crédito adicional especial** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2018 no valor total de **R$ 56.808,96 (cinquenta e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Coordenação Serviços Administrativos
Unidade Executora: 02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais
Função Programática: 04.122.0003-2.003 – Manutenção Geral do Setor

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	7.867,59
à classif.	3.3.50.92-01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	48.941,37
TOTAL:			**R$**	**56.808,96**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior terá cobertura de recursos proveniente de **Anulação Parcial** da dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
18	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAS	R$	56.808,96
TOTAL:			**R$**	**56.808,96**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de Novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de inutilização de medicamentos controlados TRM N°086, referente ao protocolo 386/19, data do protocolo: 11/11/2019, razão social: Farmácia Municipal, endereço: Rua Prof Solano de Abreu, 71, Município: Cerqueira César, CEP:18760-000, UF: SP.
Responsável técnico: Mayra Bagali Mazza Amaral – Farmacêutica
CERQUEIRA CÉSAR, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Comunicado de inutilização de medicamentos controlados TRM N°088, referente ao protocolo 387/19, data do protocolo: 14/11/2019, razão social: Oliveira Teodoro Drogaria LTDA- EPP, endereço: Rua J. J ESTEVES, 136, Município: Cerqueira César, CEP:18760-000, UF: SP.
Responsável técnico: Fernanda Cristina Martins – Farmacêutica
CERQUEIRA CÉSAR, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4406/2019.

"Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Tributárias – FUNAT, no Município de Cerqueira César, de acordo com a Lei n° 2.225/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. ° Fica nomeada a senhora Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, portadora da cédula de identidade RG nº. 33.564.396-6, a gestora do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Tributárias – FUNAT no Município de Cerqueira César, conforme disposto na Lei nº. 2.225/2017.

Art. 2º. A gestora ficará responsável, juntamente com o prefeito municipal, pela movimentação bancária destinada ao fundo, respondendo ambos por gerirem a respectiva conta.

Art. 3º. Ficará responsável ainda pelo pagamento dos beneficiários deste fundo, os quais deverão estar desempenhando seu trabalho relativo às atividades tributárias municipais (lançadoria , dívida ativa e departamento tributário), bem como pela destinação dos outros 50% (cinquenta porcento) depositados no fundo, que poderão serem aplicados em materiais, equipamentos, suprimentos para os departamentos, cursos, etc.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de novembro de 2019.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Secretario Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO N. 4407/2019.

"Dispõe sobre a regulamentação do FUNAT, em conformidade com a Lei nº 2.225/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentação da Lei nº 2.225/2017 que instituiu o Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Tributárias no âmbito do município de Cerqueira César e deu nova redação a Lei nº 2.177 de 23/06/2016;

DECRETA:

Art. 1º. ° Fica regulamentado o Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Tributárias - FUNAT, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao aprimoramento das atividades e serviços tributários no Município de Cerqueira César.

Art. 2º. O FUNAT será representado pelo denominado Gestor do Fundo, que será um servidor efetivo pertencente ao quadro de servidores da carreira tributária municipal, escolhido pela maioria dos membros pertencentes.

Art. 3°. Os recursos financeiros destinados ao Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Tributárias - FUNAT, previstos no § 1° do art. 1° da Lei n° 2.225/2017, serão depositados em Instituição Financeira em conta corrente especifica a ser movimentada na forma prevista pela legislação em vigor pertinente, e registrada na entidade com identificação que pertençam ao FUNAT.

§ 1º. Os recursos financeiros serão apurados pela Contadoria Municipal, mediante solicitação do Gestor do Fundo, que posteriormente encaminhará a Ordenador de Despesa para providências e recolhimento à conta dos valores, a cada período, de no mínimo, 03 (três) meses.

§ 2°. Os recursos financeiros do FUNAT serão geridos pelo Gestor do Fundo conjuntamente com o Prefeito Municipal, representando o fundo em estabelecimento bancário, pessoas físicas e jurídicas, sempre no interesse, defesa e liames contratuais do fundo.

§ 3°. Os recursos existentes a conta pertencente ao FUNAT na data de publicação deste decreto, ingressaram para registro contábil na prefeitura municipal como receita orçamentária, passando a integrar os recursos vinculados da entidade.

Art. 4º. Os recursos do Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Tributárias - FUNAT, na conformidade do § 2° art. 1° da Lei n° 2.225/2017, serão utilizados para:

I – Aquisição de bens imóveis para as atividades tributárias;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

II – Patrocínio a cursos de aperfeiçoamento ou especializações lato e stricto sensu para servidores da carreira tributária, com conteúdos relacionados as atividades tributárias;

III – Pagamento de gratificação de produtividade, na forma da Lei nº 2.177/2016;

IV – Premiações aos contribuintes por adimplência pontual dos tributos municipais;

V – Outras ações que objetivem o aperfeiçoamento das atividades e serviços tributários.

Parágrafo Único: Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUNAT, serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O FUNAT, para fins de execução de despesas ficará vinculado quanto ao aspecto operacional e de licitações a unidade orçamentária de Coordenadoria de Serviços Administrativos.

§ 1º A execução de despesas com recursos do FUNAT será realizada mediante requerimento do Gestor do Fundo com deferimento do Prefeito Municipal, que será encaminhada ao Ordenador de Despesa para execução conforme preceitos legais.

§ 2º As despesas executadas com recursos do FUNAT serão registradas conforme as normas de contabilidade vigentes em código de aplicação especifico, com identificação que pertençam ao FUNAT.

Art. 6º. A Gratificação por produtividade aos servidores públicos da Carreira Tributária Municipal será paga seguindo os critérios previstos na legislação – Lei 26225/2017.

Art. 7º. Ficam revogadas os Decretos e disposições em contrários pertinentes à referida matéria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de novembro de 2019.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Secretario Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

REPETIÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/19

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cães e gatos, vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município em circunstancias que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população. A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário a execução dos serviços com veículo com carroceria de madeira tipo boiadeiro e compatível com o porte do animal, conforme anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 10 de dezembro de 2019, das 9h30 às 10h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 10 de dezembro de 2019 às 10h00.

Novo Endereço:

LOCAL: Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, localizado à Rua: J.J. Esteves, nº 618-1 – Esquina com a Rua Adolfo Mazza Júnior, Ponto de Referência - Antiga Feira do Produtor Rural, Centro – Fone: (14) 3714-7200 – ramal 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de R$ 10,00 (dez reais). Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;
- Anexo IV – Modelo de proposta;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo VII – Modelo de Declaração – Disponibilidade de Veículos.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração – Telefone de Emergência

2. DAS DESPESAS:

As despesas com o pagamento do referido objeto está prevista na seguinte dotação Orçamentária:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.39.01-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
04.122.0003-2.003 Classificação Funcional.
02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
04.122.0003-2.003 Classificação Funcional.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

3.1.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

3.4.4. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A”- PROPOSTA e “B”- HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

PESSOA JURÍDICA:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR	PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS	REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PESSOA FÍSICA:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19
QUALIFICAÇÃO: Nome/CPF/Endereço

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19
QUALIFICAÇÃO: Nome/CPF/Endereço

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B”- Habilitação antes do Envelope “A”- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A”- PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B”- HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

7.1.2. - Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.3 – da forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal eletrônica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), juntamente com relatório mensal de recolhimento de animais que deverão constar: data, horário, local, quantidade, espécie do animal recolhido e destino que deverá ser abonado pelo Secretário de Governo e Administração.

7.1.4 - do prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, observado o limite permitido em Lei.

7.1.5 – da Garantia do serviço: A contratada deverá fazer as referidas coletas imediatamente à solicitação do setor responsável, independente de dia e horário.

7.1.6 - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF e endereço. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato.

7.1.7 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento. Caso a empresas disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar (na proposta) que seja efetuado um DOC em seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Se não houver a referida autorização, ou não constar número de conta corrente na proposta para depósito, fica o representante legal da empresa obrigado a retirar o cheque na tesouraria desta Municipalidade.

7.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes parra esse fim.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

preços de mercado.

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisaram constar do Envelope nº2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

econômico-financeira como qualquer outro licitante

8.2.1 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO - Em caso de Pessoa Física, apresentar:

a) cópias autênticas CPF/MF;

b) cópias autênticas RG;

c) cópias autênticas comprovante de residência;

8.2.2. Regularidade Técnica: Para pessoa Física e jurídica

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito privado público ou privado, em papel que identifique o mesmo, assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura do contrato.

8.3.1. Declaração formal do licitante (modelo ANEXO VII), sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade de veículos para a execução do objeto, contendo as seguintes informações: placa, ano de fabricação, marca e modelo.

8.3.2. A licitante vencedora, deverá apresentar declaração, na forma da Lei, comprometendo-se a instalar local para abrigar os animais, no prazo máximo de 30 (trina) dias, a contar da data de assinatura contratual, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a Inabilitação do licitante.

8.4.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.4.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.6.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.6.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.6.5. A não apresentação de cópias autênticas ou a não apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado;

8.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.1.3

9.3. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, serão classificadas em ordem crescente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apre-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

sente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "a1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os "envelopes B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 7 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, poderá ser aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, e demais sansões previstas em Lei.

11.4. Observar-se-ão, para rescisão do contrato, os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Cerqueira César os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. Na execução e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da execução, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal eletrônica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), juntamente com relatório mensal de recolhimento de animais que deverão constar: data, horário, local, quantidade, espécie do animal recolhido e destino que deverá ser abonado pelo Secretário de Governo e Administração. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 014/19 – Processo nº 040/19.

13.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do objeto.

13.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao serviço efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

13.6. O valor não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item 13.7

13.7. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O serviço de captura/resgate, transporte e destinação adequada dos animais, somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital.

15.2. Os serviços de coleta deverão ser realizados com equipamentos, ferramentas tais como cordas, equipamentos de proteção individual e luvas, utensílios e veículo próprio da CONTRATADA, apropriado para o transporte dos referidos animais, ou seja, com carroceria de madeira tipo boiadeiro.

15.3. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais de seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

15.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone para serviço de disque denúncia de animais soltos em rodovias municipais e vias públicas. Este número deverá ser comunicado a população

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

em geral, ao Departamento Municipal de Trânsito, a Polícia Militar e Polícia Civil.

15.5. Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico devem ser mantidos 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.6. Toda apreensão realizada pela empresa Contratada deve ser comunicada ao Agente Municipal de Fiscalização.

15.7. A empresa contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, relatório no qual anexará a ficha de cada coleta feita com os seguintes dados: data, horário da chamada, tipo e quantidade de animais apreendidos e assinatura do agente fiscalizador.

15.8. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para regaste ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda.

15.9. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população;

15.10. A Contratada deverá possuir local para abrigar os animais, sendo de sua responsabilidade o abrigo adequado dos animais, limpeza e higiene do local e dos animais, e a alimentação dos mesmos

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

16.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 – ramal 220.

16.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. O valor global e mensal das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Cerqueira César.

16.13. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

16.14. Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação

Cerqueira César, 26 de novembro de 2019

JOSÉ AIRTON CARDOSO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cães e gatos, vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município em circunstancias que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população. A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário a execução dos serviços com veículo com carroceria de madeira tipo boiadeiro e compatível com o porte do animal.

JUSTIFICATIVA: É grande a preocupação com a presença de animais encontrados indevidamente nas vias públicas e logradouros públicos no município de Cerqueira César, podendo trazer riscos a segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, muito deles trágicos.

Esse problema também constitui-se como um problema de saúde pública, servindo esses animais como hospedeiros/vetores de diversas doenças para o homem e para os outros animais.

Diante do exposto, vimos propor a contratação dos serviços de captura/recolhimento de animais, contemplando veículo, materiais, insumos e profissionais habilitados para o cumprimento do objeto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPTURA/RECOLHIMENTO:

- A CONTRATADA deverá realizar o serviço de captura/recolhimento nas áreas urbanas e rurais dentro dos limites do município de Cerqueira César no prazo máximo de 01 (uma) horas após solicitação feita através do telefone a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- Outras formas de solicitação poderão ocorrer, via documento ou outros, a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE
- O horário de captura e recolhimento será de 24 horas por dia, de segunda a domingo e feriados sempre que houver o acionamento do serviço, por parte da Administração Municipal.
- O atendimento deverá ocorrer em no máximo 01 (uma) hora após o acionamento.
- A captura e recolhimento deverá ocorrer com veículo apropriado, sendo o seu pessoal dotado de equipamento de proteção individual (E.P.I) e materiais específicos para este fim, ficando sujeita a fiscalização técnica de funcionário designado pelo CONTRATANTE.
- Todo animal apreendido deverá ter seu auto de apreensão lavrado no ato pela CONTRATADA.
- A captura deverá ser realizada de forma a respeitar o bem-estar e a integridade física do animal, não se admitindo, de forma alguma, a pratica de maus tratos.
- O veiculo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção, conforto adequado e condições de higiene.
- Efetivada a apreensão a guarda dos animais deverá ser feita em local a ser determinado pela CONTRATADA dentro do município de Cerqueira César e de sua inteira responsabilidade. Todos os custos referentes ao local de guarda dos animais apreendidos (impostos, limpeza, manutenção, vigilância, alimentação, etc) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento.

REQUSITOS MÍNIMOS REQUERIDOS E OBRIGATÓRIOS PARA O RECOLHIMENTO

- Disponibilizar 01 (um) veículo com combustível, adequado com rampa, para captura dos animais, que possibilite o embarque e o desembarque dos mesmos em qualquer local;
- Disponibilizar 01 (um) motorista, habilitado com categoria compatível com o veículo de captura.
- Disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade para a realização correta da captura.
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI).
- Possuir telefone celular/fixo para possibilitar que o poder público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
(MODELO)
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
*(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa ou proponente abaixo relacionada (o), por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 – Processo nº 040/2019, visando a contratação de pessoa jurídica ou física com prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cãs e gatos, vítimas de maus tratos acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro do limites do Município. A contrata deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário à execução dos serviços com veículo com carroceria de madeira tipo boiadeiro e compatível com o porte dos animais, de acordo com o Edital.

Declara ainda, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA: _____
NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG e CPF/MF: _____

_____, _____DE _____DE 2019.

ASSINATURA: _____

ANEXO II
MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
*(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº. ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 014/2019-Processo nº 040/2019, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____

OBS.
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 040/2019
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 014/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal eletrônica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), juntamente com relatório mensal de recolhimento de animais que deverão constar: data, horário, local, quantidade, espécie do animal recolhido e destino que deverá ser abonado pelo Secretário de Governo e Administração. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 014/19 – Processo nº 040/19.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, observado o limite permitido em Lei.

Garantia do serviço: A contratada deverá fazer as referidas coletas imediatamente à solicitação do setor responsável, independente de dia e horário.

►Indicar na proposta os dados bancários: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

►Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/19
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AIRTON CARDOSO, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 12.803.919-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 042.203.308-10, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____/__, inscrito(a) no CPF/MF nº _____-__, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do Pregão Presencial nº 014/19 – Processo nº 040/19, de 12 de agosto de 2019, fica _____ responsável pela prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e similares e de animais de pequeno porte como: cãs e gatos, vítimas de maus tratos acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro do limites do Município. A contrata deverá fornecer a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte necessário à execução dos serviços com veículo com carroceria de madeira tipo boiadeiro e compatível com o porte dos animais.

A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 01 (um) veículo com capacidade para transporte de no mínimo 02 (dois) animais. O veículo deverá ser adaptado com carroceria de madeira tipo boiadeiro, assoalho de borracha para maior comodidade dos animais.

A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 01 (um) funcionário para realização dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da mesma o fornecimento de Epi's (luva de couro para proteção).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto está prevista nas seguintes dotações Orçamentárias:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.01-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0003-2.003 Classificação Funcional.

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

04.122.0003-2.003 Classificação Funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 014/19 - Processo nº 040/2019, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R$ _____(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal eletrônica ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), juntamente com relatório mensal de recolhimento de animais que deverão constar: data, horário, local, quantidade, espécie do animal recolhido e destino que deverá ser abonado pelo Secretário de Governo e Administração. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 014/19 – Processo nº 040/19.

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

5.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do objeto.

5.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao serviço efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

5.6. O valor não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item 5.7

5.7. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

►No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EGARANTIA DOS SEVIÇOS.

6.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, observado o limite permitido em Lei.

6.2. Garantia do serviço: A contratada deverá fazer as referidas coletas imediatamente à solicitação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

setor responsável, independente de dia e horário.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 014/19 - Processo nº 040/19 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

12.2. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

12.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 O serviço de captura/resgate, transporte e destinação adequada dos animais, somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital.

13.2 Os serviços de coleta deverão ser realizados com equipamentos, ferramentas tais como cordas, equipamentos de proteção individual e luvas, utensílios e veículo próprio da CONTRATADA, apropriado para o transporte dos referidos animais, ou seja, com carroceria de madeira tipo boiadeiro.

13.3 Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais de seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um número de telefone para serviço de disque denúncia de animais soltos em rodovias municipais e vias públicas. Este número deverá ser comunicado a população em geral, ao Departamento Municipal de Trânsito, a Polícia Militar e Polícia Civil.

13.5 Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico devem ser mantidos 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.6 Toda apreensão realizada pela empresa Contratada deve ser comunicada ao Agente Municipal de Fiscalização.

13.7 A empresa contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, relatório no qual anexará a ficha de cada coleta feita com os seguintes dados: data, horário da chamada, tipo e quantidade de animais apreendidos e assinatura do agente fiscalizador.

13.8 Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para regaste ou captura, em condições

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda.

13.9 Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população;

13.10. A Contratada deverá possuir local para abrigar os animais, sendo de sua responsabilidade o abrigo adequado dos animais, limpeza e higiene do local e dos animais, e a alimentação dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços ora realizados, podendo recusar-se a aceitação, se verificar algum detalhe ou defeito nos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo este refazer os serviços e fazer cumprir todos os detalhes previstos da forma que entender necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Governo e Administração, o Sr. José Airton Cardoso, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2019.

JOSÉ AIRTON CARDOSO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

RG_____ RG _____

ANEXO Nº V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:_____

CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____

e-mail institucional:_____

e-mail pessoal:_____ Assinatura:_____ _____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____

e-mail institucional _____

e-mailpessoal:_____

Assinatura:_____

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19-
PROCESSO Nº 040/2019
DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

_____(nome da licitante/proponente)_____, /CPF/MF CNPJ nº_____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que dispõe, dos seguintes veículos para cumprir as exigências de execução do serviço a ser contratado.

PLACA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/19-
PROCESSO Nº 040/2019
TELEFONE DE EMERGÊNCIA

_____(nome da licitante/proponente)_____, /CPF/MF CNPJ nº_____sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que dispõe, dos seguintes telefones para cumprimento as exigências de execução do serviço a ser contratado, declarando ainda que me responsabilizo pelo atendimento das chamadas da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de dia útil ou não.

NOME	TELEFONE PARA CONTATO

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG e Cargo)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.